ATO N.º 11/01, de 29 de agosto de 2.001.

Dispõe sobre o recebimento e protocolo de proposições junto à Secretaria da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Artigo 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser protocolizadas junto à Secretaria Geral da Casa, que se encarregará do encaminhamento, de acordo com a peculiaridade de cada proposta.

§ 1º - Todas as proposituras deverão ser por escrito e rubricadas pelo Vereador.

§ 2º - As proposições deverão ser redigidas de forma que seja possível entender a intenção do autor, e a Secretaria se encarregará da elaboração conforme a técnica legislativa.

Artigo 2º - Não serão aceitas proposições que contenham o mesmo assunto ou que sejam semelhantes.

Artigo 3º - As proposições deverão ser protocolizadas até as 17h da 6ª feira imediatamente anterior à sessão e assinadas até as 16h do dia da sessão.

§ 1º - As proposições não assinadas até o horário acima previsto não serão encaminhadas ao Plenário.

Artigo 4º - Cada Vereador poderá protocolar, por sessão:

I – um requerimento

II – três indicações

III – uma Moção

IV – um projeto

§ 1º - É vedado o acúmulo de proposições para a sessão seguinte.

§ 2º - Os votos de pesar, por não serem numerados, poderão ser protocolizados até o horário do início da sessão.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Ato nº 09/99, de 13 de abril de 1.999.

Votorantim, em 29 de agosto de 2.001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º Secretário

Jomar Teles Procópio
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra

Marcos Mâncio Affonso de Camargo
SECRETÁRIO GERAL